



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº028/2022.
NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA
CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE OFICINEIRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA DESENVOLVER
ATIVIDADES COM O GRUPO DA MELHOR IDADE JUNTO AO
CRAS DO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUIZINHO, RS, DINIZ JOSÉ FERNANDES, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto Municipal nº 022/2010, de 25 (vinte e cinco) de maio de 2010, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 (dezessete) de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 (vinte e um) de junho de 1993, e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 9 horas do dia 24 de junho de 2022**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Eloí Tatim da Silva, nº 407, Centro, Jacuizinho, RS, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados por Portaria específica, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINEIRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES COM O GRUPO DA MELHOR IDADE JUNTO AO CRAS DO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS**, tendo como critério de julgamento o menor preço por item.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINEIRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES COM O GRUPO DA MELHOR IDADE JUNTO AO CRAS DO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS**, conforme descrição constante do Anexo I.

1.2. As especificações completas do item encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório, juntamente com os valores máximos aceito pela Administração.

1.2.1 O valor proposto pelos licitantes não poderá ser superior ao valor previamente apurado pelo Município.

2 -DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos,



lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO-RS
EDITAL DE PREGÃO Nº. 011/2022
ENVELOPE Nº. 01 -PROPOSTA
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL COMPLETA)

AO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO-RS
EDITAL DE PREGÃO Nº. 011/2022
ENVELOPE Nº. 02 –DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL COMPLETA)

3 -DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia da Carteira de Identidade, CPF e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 -DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº.s 01 -PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.4. A proponente poderá enviar anteriormente a data da abertura do certame, o nº do cadastro de pessoa jurídica (CNPJ), cadastro de pessoa física (CPF) e documento de identidade do representante legal com foto (RG, CNH, CTPS ou outro equivalente), informando ainda seu estado civil e endereço particular.

4.4.1. Os dados requisitados no subitem anterior deverão ser enviados para o endereço eletrônico compras@jacuizinho.rs.gov.br.

4.4.2. Salienta-se que o cadastro efetuado com antecedência garante maior versatilidade e minimiza o andamento e conclusão da sessão de lances do referido procedimento licitatório.

5 -PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração, de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, (caso não haja prazo de validade na proposta, a mesma será considerada de sessenta dias) deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, além de ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa, CNPJ, endereço e dados para contato;

b) descrição completa do(s) serviço(s) ofertado(s), em conformidade com o Anexo I do presente Edital, além de estar em observância com o preço máximo orçado (PO);

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas,



previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da(s) licitante(s) vencedora(s).

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: Poderão ser admitidos erros de naturezas formais, desde que os mesmos não comprometam o interesse público e da Administração.

6 -DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento) para cada item licitado, sendo levado em consideração, como parâmetro, o preço máximo orçado, conforme **Anexo I**.

6.6.2. Havendo necessidade, o Pregoeiro adequará o valor mínimo para o lance de cada item, respeitando o interesse público e favorecendo a ampla concorrência entre os participantes.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, em previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 -DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

b) certidão Negativa de Débitos Estadual;

c) certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da licitante;

d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal 12.440/2011).

7.1.3. DECLARAÇÕES:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência;

b) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;

c) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que está em pleno acordo com as exigências previstas no Edital do referido certame.

7.2. Todos os documentos exigidos no item 7. do presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor público municipal ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) As licitantes deverão apresentar Certificado de Conclusão de Curso Superior/Diploma, na área de Educação Física, com registro no seu respectivo Conselho;

b) Atestado de capacidade técnica emitidos por órgão público e/ou entidade privada, atestando que o profissional de curso superior (item 01) prestou serviços de boa qualidade na execução de práticas esportivas com idosos, crianças e/adolescentes;

8 -DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação



e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 -DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 -DO RECEBIMENTO:

10.1. O(s) serviço(s) ofertado(s) deverá(ão) ser executados de maneira satisfatória;

10.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com juntamente com relatório das atividades executadas;

10.3. Verificada qualquer desconformidade no objeto deste certame, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades contratuais previstas neste edital.

10.4. Não será(ão) aceito(s) serviço(s) diferente(s) do(s) ofertado(s);

10.5. O(s) serviço(s) licitado(s) deverá(ão) obrigatoriamente ser executado(s) conforme descrito(s) no Edital.

10.6. A prestação do(s) serviço(s) licitado(s) deverá começar em até 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, juntamente à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jacuizinho, RS.



11 -DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário em conta corrente da proponente.

11.2. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

11.3. O vencedor deverá entregar até o último dia útil do mês trabalhado, relatório de prestação de serviço efetuado, para devidas conferências/vistorias do gestor do contrato.

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência na entrega do relatório de prestação de serviço mensal.

12. DO RECURSO FINANCEIRO:

12.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.01.08.244.0029.2.108.3.3.90.36.00.0000 – Cód Red. 2173

07.01.08.244.0029.2.119.3.3.90.36.00.0000 – Cód Red. 2450

07.01.08.244.0029.2.047.3.3.90.36.00.0000 – Cód Red. 4277

13 -DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de JACUIZINHO pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa para contratar de forma injustificada): suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de JACUIZINHO pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com o



Município de JACUIZINHO pelo prazo de até 5 anos e multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de JACUIZINHO pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de JACUIZINHO pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) deixar de assinar o contrato ou a ata de Registro de Preços de forma injustificada: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de JACUIZINHO pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

g) fraudar ou falhar na execução do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de JACUIZINHO pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

h) declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de JACUIZINHO pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

13.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado.

13.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

14.1. As Empresas participantes que se utilizarem dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica



através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.

14.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

14.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos da Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

14.4. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

14.5. O prazo que trata o parágrafo anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser feitas ao Município de Jacuizinho, setor de Licitações, sito na Rua Eloi Tatim da Silva, nº. 407, Centro, Jacuizinho-RS, ou pelos telefones (55) 3629-1087, endereço eletrônico: compras@jacuizinho.rs.gov.br, em horário de expediente.

15.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e/ou telefone.

15.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



15.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

15.8. Todos os documentos exigidos no item 7 do presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor público municipal ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, devendo o fazer no endereço eletrônico compras@jacuizinho.rs.gov.br, em até dois dias úteis antes da data de abertura das propostas.

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16. ANEXOS:

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I. TERMO DE REFERÊNCIA;

II. MINUTA DE CONTRATO;

III. MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

IV. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO

V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA – cumprimento da Lei Complementar 123/2006;

VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

VII. FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

VIII. MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO.

Jacuizinho, RS, 08 de junho de 2022.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal.



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREÇO MÁXIMO ORÇADO (PO)**

O preço máximo orçado para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINEIRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES COM O GRUPO DA MELHOR IDADE JUNTO AO CRAS DO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS**, como referência a ser aceito pelo pregoeiro será:

*Estimativa de horas para o período de 1 (um) ano:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de oficinairo de Educação Física para desenvolver atividade com o Grupo da Melhor Idade junto ao CRAS do Município de Jacuizinho.	horas	192 (cento e noventa e duas) horas	R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)	R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitente reais)
TOTAL					R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitente reais)

*O presente processo poderá ser renovado por iguais e sucessíveis períodos até o limite quinquenal, aceitando acréscimos e supressões conforme dispõe a Lei Federal 8.666/1993.

ITEM 01 – ESPECIFICAÇÕES

As atividades devem contribuir para um processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Dentre os serviços prestados deverá estar presente a realização de atividades físicas de alongamento, yoga, dança e/ou outras atividades físicas de interação entre idosos, para uma turma de aproximadamente 40 (quarenta) alunos.

As atividades físicas a serem desenvolvidas deverão ser planejadas e aprovadas juntamente com a equipe do CRAS.

Todo o mês deverá ser elaborado plano de trabalho das atividades físicas a serem desenvolvidas, com a distribuição da carga horária semanal, sendo está 4 (quatro) horas semanais.

O plano de trabalho deverá ser aprovado pela equipe do CRAS para após ser desenvolvido pelo prestador dos serviços.

Dentre os objetivos específicos, o SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para pessoas idosas visa:

- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
 - Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
 - Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

Importante serviço da Proteção Social Básica, o SCFV para Pessoas Idosas, tem em suas atividades elementos que contribuem para um processo de envelhecimento saudável e autônomo, através de espaços de reflexão, que permitem aos idosos compartilhar suas experiências, desenvolver habilidades e capacidades, e principalmente para o protagonismo e a participação social das pessoas idosas nos espaços de controle social.



ANEXO II

MINUTA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINEIRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES COM O GRUPO DA MELHOR IDADE JUNTO AO CRAS DO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO E

Nº/22

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.901/0001-90, com sede Administrativa na Rua Eloi Tatim da Silva, nº 407, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor DINIZ JOSÉ FERNANDES, ora denominado CONTRATANTE, e, empresa inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, Bairro do município de,, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, com fundamento no Decreto Municipal nº 022/2010, de 25 (vinte e cinco) de maio de 2010, na Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 (dezessete) de julho de 2002, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como no **Processo Licitatório nº108/2022, Pregão Presencial nº 011/2022**, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento do(s) seguinte(s) item(ns):

*Estimativa de horas para o período de 1 (um) ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa	horas	192 (cento e	R\$ 65,00	R\$



	para prestação de serviço de oficina de Educação Física para desenvolver atividade com o Grupo da Melhor Idade junto ao CRAS do Município de Jacuizinho.		noventa e duas) horas	(sessenta e cinco reais)	12.480,00 (doz e mil quatrocentos e oitente reais)
TOTAL					R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitente reais)

*O presente processo poderá ser renovado por iguais e sucessíveis períodos até o limite quinquenal, aceitando acréscimos e supressões conforme dispõe a Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora adquiridos, será feita dentro das seguintes condições:

- a) O(s) serviço(s) ofertado(s) deverá(ão) ser executados de maneira satisfatória;
- b) Não será(ão) aceito(s) serviço(s) diferente(s) do(s) ofertado(s);
- c) A nota fiscal eletrônica do(s) serviço(s) deverá ser entregue juntamente com relatório das atividades executadas;
- d) O(s) serviço(s) licitado(s) deverá(ão) obrigatoriamente ser executado(s) conforme descrito(s) no Edital, com a prestação de atividades de Educação Física junto ao Grupo de Idosos do CRAS.
- e) A prestação do(s) serviço(s) licitado(s) deverá começar em até 05(cinco) após a assinatura do contrato. Juntamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Jacuizinho, RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o(s) valor(es) individual(is) descrito(s) na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único -O pagamento de que trata esta Cláusula será feito no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da entrega do relatório de Prestação de Serviço e da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.01.08.244.0029.2.108.3.3.90.36.00.0000 – Cód Red. 2173

07.01.08.244.0029.2.119.3.3.90.36.00.0000 – Cód Red. 2450

07.01.08.244.0029.2.047.3.3.90.36.00.0000 – Cód Red. 4277

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

Este contrato terá o prazo de execução de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua ratificação pelas partes contratantes, prorrogável por igual e sucessível períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua a Lei 8.666/93.

O presente contrato será reequilibrado com base no Índice IPCA, após 12 (doze) meses da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, incisos e alíneas, da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

É Gestor do contrato o titular da pasta da Secretaria de Assistência Social, conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicável na esfera municipal, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Salto do Jacuí, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Jacuizinho, RS, de de 2022

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal.

C/ CONTRATANTE

.....

C/ CONTRATADA

CARLA MARIA BUGS,

Secretária Municipal de Administração

Finanças e Planejamento.

C/ GESTOR DO CONTRATO

Registre-se.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – CF ART. 7º, INCISO XXXIII

(NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE) _____,
CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo)
_____ declara, sob as penas da lei, que não possui em seu
quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem
menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir
de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao previsto na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto
nº 4.358/02 e de acordo com a previsão da Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XXXIII.

Jacuizinho/RS, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, e para os fins da licitação Pregão Presencial 011/2022, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Ass.: _____

Identificação do Declarante: _____



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MP, EPP E COOPERATIVA

Declaração de Enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte (para fins de benefício das disposições do capítulo v da lei complementar nº. 123/06) ou como cooperativa (nos termos do art. 34 da lei nº. 11.488/07).

OBS.: apresentar fora dos envelopes de proposta e habilitação (deverá ser apresentado no momento da entrega dos envelopes)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº. _____, declara, para fins de participação na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 011/2022, que:

é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional Contábil:
Nº. Registro junto ao CRC:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do presente Edital de Licitação nº 028/2022, Modalidade de Pregão Presencial nº 011/2022, instaurado pelo Município de Jacuizinho, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 022/2010 de 25 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Carimbo com CNPJ:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

ANEXO VII

**MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA
PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2022.
À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO/RS.**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2022.

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 028/2022.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

Os envelopes contendo documentação e esta proposta deverá ser entregue até as 09h do dia 24 de junho de 2022 na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento – Setor de Licitações.

PESSOA JURÍDICA:

CNPJ:

INCR. EST.:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO: RS.

TELEFONE PARA CONTATO:

Endereço de e-mail:

Ass:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINEIRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES COM O GRUPO DA MELHOR IDADE JUNTO AO CRAS DO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS, CONFORME A SEGUINTE RELAÇÃO DE ITENS:

*Estimativa de horas para o período de 1 (um) ano:

TEM	I	DESCRI TIVO	UN IDADE	Q UANTID ADE	V ALOR UNITÁRI O	VA LOR TOTAL
1	0	Contratação de empresa para prestação de serviço de oficinairo de Educação Física para desenvolver atividade com o Grupo da Melhor Idade junto ao CRAS do Município de Jacuizinho.	hor	1 92 (cento e noventa e duas) horas		



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

TOTAL				
--------------	--	--	--	--

Em consonância com esse objeto, declaramos:

1- que nos comprometemos a executar o objeto como descrito nos documentos da Licitação, executando os referidos serviços dentro dos limites do território do Município de Jacuizinho/RS;

2- que o prazo de validade da presente Proposta, contado a partir da data limite para entrega da Documentação e Proposta, é de sessenta (60) dias;

3- que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente Proposta correrão unicamente por nossa conta;

4- que a apresentação desta Proposta, considerou o pleno conhecimento das condições dos serviços;

5- que concordamos expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Instrumento Convocatório desta Licitação, e reconhecemos ao Município de Jacuizinho/RS, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;

6- que o Município de Jacuizinho /RS, não aceitará Cláusulas ou Condições que estipulem o faturamento por pessoa física ou jurídica diversa daquela que apresentar a Proposta.

....., de de 2022.

Assinatura do Proponente



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

ANEXO VIII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

OBS.: apresentar fora dos envelopes de proposta e habilitação (deverá ser apresentado no momento da entrega dos envelopes)

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ nº. _____ através do presente, credenciamos o(a) Senhor(a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____, CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de JACUIZINHO - RS, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 011/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Nome legível do(s) outorgante(s):

OBS.: Ao se utilizar deste modelo, o mesmo deverá estar obrigatoriamente acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (Contrato Social ou documentação equivalente, prevista no item 3.4 deste Edital).